



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 572/2013

DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA: RECOMPÕE E REESTRUTURA A PEDRA QUE DÁ ORIGEM E SIMBOLIZA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Pedro Vieira Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica designado o local de origem da pedra que simboliza o Município na parte anterior da Igreja Matriz de São Sebastião, como antes.

Art. 2º - O monumento à qual se refere é o mesmo anteriormente citado, no qual será reestruturada e devolvida a pedra original sob a conservação e cuidados tida como Patrimônio do Município de Pedra Branca – Ceará.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo providenciará a pintura do quadro que dá origem ao Município e a recomposição da pedra que será retirada da entrada da Cidade e devolvida ao seu local de origem procedente.

Art. 4º - Será mantida numa redoma a pedra que simboliza a origem do Município e recomposta o Monumento principal da Cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 26 de Agosto de 2013.



Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 022008053

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N167 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10/ Centro, a Lei Nº 572, de 26 de Agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, EM 26 DE AGOSTO DE 2013.


Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE